



**PARECER EM CONJUNTO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de proposição apresentada em 23/03/2021 pelo prefeito Municipal, que dispõe sobre “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro de Emenda Impositiva, e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei Complementar 02/2021, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Assessoria Jurídica, de 05/04/2021, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 24/03/2021.

É relatório.

**I - RELATÓRIO**  
**II - PARECER DOS RELATORES**

Trata-se de análise de proposição apresentada em 23/03/2021 pelo prefeito Municipal, que dispõe sobre “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro de Emenda Impositiva, e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei Complementar 02/2021, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Assessoria Jurídica, de 05/04/2021, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 24/03/2021.

É relatório.

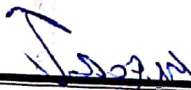

**II - PARECER DOS RELATORES**

Naquilo que tange à competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

**Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

**I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:**

- a) à saúde, a assistência pública, a proteção, e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção dos documento, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, a educação e à ciência;
- e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
- g) à criação dos distritos industriais;
- h) ao fomento da criação agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;

 CÂMARA MUNICIPAL <a href="http://www.cmmarataizes.es.gov.br">www.cmmarataizes.es.gov.br</a>	 CONTROLADORIA <a href="http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria">http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria</a>	PRODUÇÃO LEGISLATIVA <a href="http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/">http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/</a>
---	---	---





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP: 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

- i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
- j) ao combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- l) ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
- m) ao estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
- n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar federal;
- o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

No mérito, esta comissão entende que o processo deve retornar ao Executivo Municipal para esclarecimento, a sua finalidade, se esta obedecendo aos princípios Constitucionais, conforme levantado no parecer jurídico.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendemos que o referido projeto deve retornar ao Executivo Municipal para os devidos esclarecimentos, conforme levantado no Parecer Jurídico.

### III - VOTO DAS COMISSÃO REUNIDAS

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da CCJ.

### III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br	CONTROLADORIA <a href="http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria">http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria</a>	PRODUÇÃO LEGISLATIVA <a href="http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/">http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/</a>
--	--	---





O Vereador Willian de Souza Duarte, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, Ausente.

**IV - DECISÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e a Comissão de educação, cultura e esporte, opinam pelo retorno ao Executivo Municipal.

O Vereador  
Presidente da Comissão

*Rogério Viana Alves*  
**Rogério Viana Alves**

Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

**IV - DECISÃO**

Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da CCJ.

*André Luiz Silva Teixeira*  
**André Luiz Silva Teixeira**

*Isaque Gomes Serafim*  
**Isaque Gomes Serafim**  
vice-presidente da CCJ

**Willian de Souza Duarte**  
vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

